Lei Ordinária nº 1.497, de 19 de fevereiro de 2.016.

" Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais para o exercício 2.016 às entidades que define e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Careaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.120/98 e artigos 10, I e 74, III da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder as subvenções às Entidades abaixo definidas, até o limite estabelecido com auxílio financeiro e contribuições, referente ao exercício 2.016, conforme a seguinte designação:

I- São as seguintes subvenções sociais:

a-) Subvenção social ao Hospital e Maternidade de Careaçu.....	R$ 600.000,00
b-) Subvenção social à APAE de São Gonçalo do Sapucaí.....	R$ 100.000,00
c-) Subvenção social ao Lar São Vicente de Paulo.....	R$ 36.000,00
Total de subvenções.....	R$ 736.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2.016.

Careaçu, 19 de fevereiro de 2.016.

Djalma Pelegrini
Prefeito Municipal

Aos 19 de fevereiro de 2.016, foi publicado no mural da recepção da Prefeitura Municipal de Careaçu a Lei nº 1.497/2.016. Careaçu, 19 de fevereiro de 2.016. _____(Dra. Juliana Bertinato Barroso – Assessora Jurídica Municipal-OAB-MG 105.387)